PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 792

DATA: 30.06.87

SÚMULA: autoriza a aquisição por compra de bens imóveis p/regularização das propriedades de uso público

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para regularização das propriedades de uso público, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, os bens imó - veis a seguir relacionados, todos integrantes da planta do Patrimônio de Bela Vista D'Oeste, de propriedade atribuída à Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural - CODAL:

- CAMPO DE FUTEBOL: lotes um (1) a nove (9) e dezesseis (16) a vinte e quatro (24) da quadra nº vinte e cinco (25), com área individual de 675 m², somando 18 lotes com a área total de 12.150m²;

- ESCOLA : lotes dez (10) a quinze (15) da quadra nº cinco (05) com a área total de 4.050 m².

Art. 2º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 987, pela lei nº 777, de 08.12.86, a seguinte dotação orçamentária:

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

4120 - Equipamentos e materiais permanente.....CZ$182.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de CZ$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzados), assim discriminado:

0506 - SETOR DE OBRAS

4210 - Aquisição de imóveis.....CZ$182.000,00

Art. 4º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art.2º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE JUNHO DE 1 987.

Publicado D.O.E.P. edição n.º 2562 de 09/07/87, pág. 30

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Helena Hideo Okashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SEC. DA FAZENDA